



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 10.120, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Aprova o regimento interno do Comitê Técnico Assessor de Imunização e Farmacovigilância (CTAIF), no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.279, de 25 de julho de 2023, que aprova o incentivo às ações de imunização no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.518, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a instituição do Comitê Técnico Assessor de Imunização e Farmacovigilância (CTAIF) no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.897, de 18 de setembro de 2024, que aprova o Programa Mineiro de Imunizações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024, que pactua as regras de financiamento de projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia “Zé Gotinha” no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.888, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre o repasse financeiro do incentivo às ações de imunização no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.880 de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Macrorregional de Acompanhamento, e das outras providências;
- a Nota Técnica nº 283/2022-CGESF/DESF/SAPS/MS, que trata das recomendações para atuação da Atenção Primária à Saúde (APS) no processo de vacinação e reconquista das altas coberturas vacinais;
- a Nota Técnica nº 11/SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CEPI/2024, que fornece orientações para o uso efetivo do vacimóvel, com foco na gestão dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) e Municípios, envolvidos na operação e implementação da estratégia de vacinação por meio dos veículos;
- a Nota Técnica Nº 24/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS referente a estratégia temporária para vacinação contra dengue (atenuada) das doses remanescentes com validade até os próximos dois meses;
- a necessidade de assessoria sobre os aspectos técnicos e científicos, em caráter consultivo, referente ao Programa de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis do estado de Minas Gerais;
- a aprovação na reunião Ordinária do CTAIF, ocorrida em 24 de fevereiro de 2025.

Capítulo I: natureza e finalidade

Art. 1º - O presente regimento tem por finalidade regular as atividades e atribuições do Comitê Técnico Assessor de Imunização e Farmacovigilância (CTAIF) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído a partir da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.518, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O CTAIF tem como objetivo prestar assessoria sobre os aspectos técnicos e científicos, em caráter consultivo, referente ao Programa de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis do estado de Minas Gerais.

Capítulo II: representantes

Art. 3º - Serão os representantes que comporão o CTAIF, tanto aqueles situados no Nível Central da SES (art. 3º), como os de outros órgãos (art. 4º).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- I. 01 (um) representante da Superintendência de Vigilância Epidemiológica (SVE): Aline Lara Cavalcante Oliva (membro titular); Janaina Fonseca Almeida Souza (suplente).
- II. 01 (um) representante da Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização (DVEDI): Marcela Lencine Ferraz (membro titular); Soraya Figueiredo De Sousa Torres (suplente).
- III. 01 (um) representante da Coordenadoria Estadual do Programa de Imunizações (CEPI): Josianne Dias Gusmão (membro titular).
- IV. 01 (um) representante da Vigilância dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESA VI/CEPI): Roberta Barros Silva (membro titular); Maria Nazaré Marques Moreira (suplente).
- V. 01 (um) representante dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE/CEPI): Natatia Santana Carvalho (membro titular).
- VI. 01 (um) representante dos Sistemas de Informação em Imunização/CEPI: Aline Mendes Vimieiro (membro titular).
- VII. 01 (um) representante da Coordenadoria Estadual da Rede de Frio (CERF): Adriano Ferreira Matos (membro titular); Fernanda Luiza de Melo Francisco (suplente).
- VIII. 01 (um) representante da Superintendência da Atenção Primária à Saúde (SAPS): Márcia Beatriz Sawaya Alcântara Ferreira (membro titular);
- IX. 01 (um) representante da Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa (CELP): Milena Murucci Janeti (membro titular); Renée Silva Carvalho (suplente).

Art. 4º - Os representantes de outros órgãos, conforme descrito abaixo:

- I. 01 (um) representante do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM): Regina Fátima Barbosa Eto (membro titular); Fábio Augusto de Castro Guerra (suplente).
- II. 01 (um) representante da Sociedade Mineira de Infectologia (SMI): Adelino Melo Freire Junior (membro titular).
- III. 01(um) representante da Sociedade Mineira de Pediatria (SMP): Lilian Martins Oliveira Diniz (membro titular).
- IV. 01 (um) representante do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN - MG): Cássia Bianca Souza Quintão (membro titular); Lucas Tavares Nogueira (suplente).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- V. 01 (um) representante da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG): Fernanda Penido Matozinhos (membro titular).
- VI. 01(um) representante da Instituto Renê Rachou - Fundação Oswaldo Cruz (IRR-FIOCRUZ): Rafaella Fortini Grenfell e Queiroz (membro titular).
- VII. 01 (um) representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS/MG): Magali Rodrigues de Brito Araújo (membro titular); Paulo Roberto Lopes Corrêa (suplente)
- VIII. 01 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES – MG): Roberto Santa Lisboa Batista (membro titular); Rilke Novato Públio (suplente)
- IX. 01 (um) representante da Prefeitura de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (PBH/SMS – MG): Argus Leão Araújo e Paulo Roberto Lopes Corrêa (membros titulares); Gisele Lucia Nacur e Marcia Paulliny Bahia (suplentes).
- X. 01 (um) representante do CRIE/SMS de Belo Horizonte (CRIE – BH): Tatianne Marcia Perdigão de Carvalho Alcântara (membro titular); Angélica Fernandes Teixeira (suplente).

§ 1º Poderão ser convidados para participar das reuniões do CTAIF consultores *ad hoc* com reconhecida capacidade técnica na área de Imunização e farmacovigilância, sem direito a voto.

Capítulo III: coordenação

Art. 5º - A coordenação administrativa do CTAIF será realizada pela Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização e/ou Coordenação Estadual do Programa de Imunizações (DVEDTI-CEPI).

Parágrafo único - São funções administrativas:

- I. coordenar as reuniões do CTAIF;
- II. indicar os nomes dos representantes de segmentos da comunidade científica e da sociedade, que atuam como consultores *ad hoc* com reconhecida capacidade técnica na área de Imunização e farmacovigilância, que participarão das reuniões do CTAIF como convidados e sem direito a voto.
- III. encaminhar as atas aprovadas e relatórios para apreciação dos interessados;
- IV. instituir equipes de trabalho, sempre que necessário, para desenvolver o tema de debate e as recomendações técnicas necessárias;
- V. submeter à aprovação da SES/MG as recomendações técnico-científicas produzidas em reuniões ordinárias e extraordinárias do CTAIF.

Capítulo IV: competências

Art. 10º - Compete ao Comitê Técnico Assessor de Imunização e Farmacovigilância (CTAIF) interno:

- I – debater, revisar, promover, auxiliar tecnicamente e cientificamente as decisões que conversem sobre temas técnicos específicos sobre Imunizações;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- II – elaborar relatórios e encaminhar propostas de conteúdo técnico e científico para apreciação e decisão da Coordenação Estadual do Programa de Imunizações;
- III – recomendar temas de pesquisa e contribuir na revisão e elaboração de normas técnicas e científicas de interesse da Coordenação Estadual do Programa de Imunizações;
- IV – avaliar os esquemas vacinais adotados pelo Programa Nacional de Imunizações e propor modificações (dentro de suas competências) conforme situação epidemiológica do Estado;
- V – avaliar e propor estratégias de vacinação para alcance do público alvo conforme Calendário Nacional de Vacinação;
- VI – realizar a avaliação de causalidade e encerramento dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVIs);
- VII – recomendar conduta em imunização frente a ocorrência de ESAVI e erros de imunização (EI);
- VIII – avaliar a segurança dos imunobiológicos;
- IX – propor a realização de estudos sobre segurança das vacinas;
- X – auxiliar o programa de imunizações em assuntos sobre segurança na operacionalização das ações e elaboração de documentos técnicos;
- XI – produzir notas técnicas, auxiliar nas estratégias de comunicação sobre ESAVI e demais assuntos de segurança em imunização; e
- XII – estimular as instituições de saúde a notificar, de forma oportuna e adequada, a ocorrência de ESAVI e EI, visando fortalecer o sistema de vigilância.

Art. 11º - Compete ao Comitê Técnico Assessor de Imunização e Farmacovigilância (CTAIF) externo:

- I – prestar consultoria, assessoramento e emitir parecer técnico em matérias específicas de interesse da Coordenação Estadual do Programa de Imunizações do Estado de Minas Gerais;
- II – gerar recomendações para o programa de imunização estadual na avaliação de eventos adversos e erros de imunização;
- III – assessorar o programa de imunização em temáticas de segurança em vacinação e imunização;
- IV – garantir a credibilidade na avaliação de risco das vacinas administradas pelo programa de imunização;
- V – realizar adequada análise de causalidade de ESAVI com indicação de avaliação em comitês;
- VI – reforçar a importância do respaldo técnico dos profissionais que integram o comitê de farmacovigilância e a confiança gerada pela qualificação e pela atuação técnica como um grupo especializado e multidisciplinar que monitora e avalia a segurança das vacinas.

Capítulo V: organização e funcionamento

Art. 8º - Os participantes serão convocados pela Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização e/ou Coordenação Estadual do Programa de Imunizações, por meio de comunicação eletrônica, contendo tema de abordagem, local, data e horário da reunião.

Art. 9º - As reuniões do CTAIF serão registradas em ata, que deverá conter o resumo das recomendações adotadas, bem como o nome dos participantes. A ata da reunião será compartilhada com todos os representantes do CTAIF.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 10º - O CTAIF reunir-se-á por convocação conforme necessidade e em caráter extraordinário sempre que necessário por convocação pelo (a) Coordenador (a).

§ 1º O quórum de reunião do CTAIF é de 50% (cinquenta por cento) dos seus integrantes e as decisões serão tomadas por consenso.

§ 2º As reuniões serão realizadas em Belo Horizonte de forma presencial ou por meio de videoconferência, conforme momento epidemiológico e necessidade.

§ 3º Caso necessário, serão convocadas reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 11º - A participação no CTAIF será considerada prestação de serviço público relevante e da saúde coletiva, não remunerada.

Capítulo VI: disposições finais

Art. 12º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria simples de seus membros.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG